



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 90

" Dispõe sobre o reajuste de remuneração do Vereador e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, e considerando o INPC do mês de maio/92 de 24,50%, do mês de junho/92 de 20,85%, do mês de julho/92 de 22,08% e do mês de agosto/92 de 22,32%; totalizando 89,81%, considerando o reajuste efetuado referente aos meses de maio e junho de 20,84% respectivamente, conforme índice do mês de abril por falta de divulgação do INPC por parte do IBGE; considerando a diferença de 48,13% entre a soma dos índices dos meses de maio, junho, julho e agosto de 89,81% e o reajuste efetuado referente aos meses de maio e junho de 41,68%, aprovou e eu, Antonio Nelson Corrêa, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador fica reajustada em 48,13% sobre o valor pago no mês de agosto/92, que passa a partir de 1º de setembro de 1992, a ser de R\$ 4.371.346,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, conforme Resolução nº 52 de 21 de junho de 1990, a partir de 1º de setembro de 1992, passa a ser de R\$ 2.914.230,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1992.

Câmara Municipal, em 21 de setembro de 1992.


Antonio Nelson Corrêa
Presidente